

TERMO DE REFERÊNCIA

– OBJETO:

Seleção de Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para a execução do Programa Escola CÍVICO MILITAR – ECIM, que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Plano de Trabalho – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da legislação em vigor.

– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência se justifica diante da necessidade do desenvolvimento do Programa Escola CÍVICO MILITAR - ECIM que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento à Lei Municipal nº 1393/2025, de 17 de janeiro de 2025; Esse Programa objetiva atender a determinação contida na legislação acima citada, onde contempla os seguintes princípios:

A promoção da educação básica de qualidade aos alunos das unidades escolares;
O atendimento preferencial às escolas públicas em situação de vulnerabilidade social;
O desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino - aprendizagem;
A articulação e a cooperação entre os direitos sociais, educação e segurança;
A gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos; e o fortalecimento de valores humanos, disciplinares e cívicos.

Os recursos para a execução do objeto desta Parceria são no montante de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais), que correrão à conta do orçamento do Parceiro Público e serão repassados à OSCIP;

Para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, o Município repassará ao Executante da proposta, os valores do Programa, no período de 12 (doze) meses.

Para maior elucidação sobre o tema, o referido Plano de Trabalho deverá conter como finalidade, a proposição e a consequente execução dos seguintes objetivos a serem atingidos no Programa:

Facilitar a construção de valores fundamentais para a convivência em sociedade aos estudantes das unidades de ensino;

Formar os discentes para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no artigo 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 32 e 35, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem diretrizes e bases da educação em âmbito nacional;

Propiciar a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;

Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB nas instituições de ensino contempladas;

Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã e disciplina na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
Contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas;
Possibilitar a integração dos monitores, comunidade e escolas;
Oferecer ao aluno educação formal, baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
Usar como instrumentos educacionais, o ensino do civismo, respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família.
Diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
Aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos certames de acesso às instituições de ensino médio;
Valorizar os profissionais de educação;
Reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar.

O presente Termo de Referência baseia-se na Lei Municipal nº 1393/2025, de 17 de janeiro de 2025, na Lei Federal nº 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/1999.

– DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, além do já mencionado acima, deverá conter as diretrizes do que será implantado em parceria com a Secretaria de Municipal de Educação, buscando proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do indivíduo, atuando no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, com o aprimoramento e o aperfeiçoamento de boas práticas, inculcando no aluno as premissas da disciplina e do patriotismo e principalmente os princípios basilares da ética e da moral.

– EQUIPE TÉCNICA EXECUTIVA

Para executar as atividades objeto deste Termo de Referência, a instituição vencedora do Certame deverá constituir uma equipe composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

01 Coordenador Geral;
01 Coordenador Logístico
01 Coordenador Administrativo;
01 Coordenador-Auxiliar Administrativo;
01 Coordenador de Cidadania;
05 Monitores Administrativos;
02 Monitores de Cidadania.

– PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTIVA

A equipe técnica executiva deverá ser composta de acordo com o Plano de Trabalho proposto.

A OSCIP deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento da equipe técnica executiva e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;

A instituição parceira ficará responsável pela contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento, monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Programa, apresentando relatórios mensais de desempenho;

Ficará a cargo da instituição parceira:

Monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do Programa da prefeitura;

Investir na capacitação de recursos humanos disponíveis, de modo a propiciar melhores condições de trabalho;

Gerenciar e administrar os recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos;

Capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados;

Assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.

– ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da sua equipe técnica, passa a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido Programa.

A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

Haverá reuniões periódicas da instituição parceira com a equipe técnica da Secretaria de Educação para discussões pertinentes as atividades realizadas, bem como apresentação de relatórios mensais de execução das atividades do Programa. Os relatórios de acompanhamento servirão como instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos alunos. Outros instrumentos avaliativos como questionários e gráficos também poderão ser usados como ferramentas de monitoramento do trabalho.

Através do desenvolvimento das ações, espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social nas escolas contempladas pelo Programa, e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

A repactuação de metas, prazos e valores está prevista e devidamente esclarecida nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Parceria, que consta como Anexo IV, do presente Edital.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle e pagamento), fará o monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Programa, apresentando relatórios mensais de desempenho. Os relatórios deverão conter todas as atividades desenvolvidas no mês anterior, em consonância com a carga horária de cada atividade, conforme disposto no plano de trabalho, assim como a lista de presença dos participantes, fotos e demais evidências de execução das atividades, além do parecer conclusivo sobre a conclusão, ou não, das metas pactuadas;

Planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução;

Monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do Programa na Prefeitura;

Investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho;

Gerenciar e administrar os recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos;

Capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados;

Assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado;

Enviar mensalmente ao Município, prestação de contas, com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas;

Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros);

Seguir e cumprir os preceitos da Base Nacional Comum Curricular, do Plano Municipal de Educação e dos demais documentos nacionais e regionais que padronizem currículos do ensino básico;

Garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;

Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;

Integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;

Assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;

Planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades complementares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da escola;

Orientar as ações referentes ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

Acompanhar, por intermédio de seus auxiliares, o controle da frequência dos alunos;

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos;
Atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;
Colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;
Zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;
Acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações ao Conselho Escolar para deliberação junto à Secretaria Municipal de Educação.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Repassar os recursos oriundos do Programa, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;
Os repasses financeiros serão disponibilizados mediante a execução das etapas do Projeto, conforme cronograma estabelecido entre a OSCIP e a Secretaria Municipal de Educação, após a devida prestação de contas;
Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;
Controlar e Acompanhar os resultados.

– APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PRAZOS E DATAS.

O Programa encontra-se definido na Lei Municipal nº 1393/2025, de 17 de janeiro de 2025;
As Instituições que apresentarem toda a documentação regular serão habilitadas e o critério de julgamento para desempate será por meio de sorteio;
Para a realização das atividades previstas no Programa, o Município repassará ao Executante da proposta, os valores conforme especificado no item 2.3, deste Termo;
A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta de Termo de Parceria, que constitui o ANEXO IV, do Edital.

– DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As questões não previstas no Edital serão decididas pela Comissão de julgamento, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme Anexo IV, deste Termo;

A escolha da OSCIP, para celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Chamamento Público, ou similar, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1393/2025, de 17 de janeiro de 2025;
As atividades previstas neste Edital iniciar-se-ão após a formalização do Termo de Parceria com a Instituição selecionada;
A celebração do Termo de Parceria fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
Todas as Entidades devem ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº 788, de 09 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas e transferências de recurso mediante parceria, caso seja necessário utiliza-se de seus dispositivos eventualmente, quando de fundamentação de pareceres aos projetos.

São Tomé/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

